

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEAS N° 011/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA BAHIA**

Salvador, Bahia

Abril 2020

EXPEDIENTE

Governador do Estado da Bahia - Rui Costa dos Santos

Vice-Governador do Estado da Bahia – João Felipe de Souza Leão

Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – Carlos
Martins Marques de Santana

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superintendente de Assistência Social – Leísa Mendes de Sousa

Assessoria: Aline Araújo, Marcus Tanan e Thaíse Viana

Coordenação de Gestão do SUAS – Gabriele Dultra

Coordenação de Proteção Social Básica – Maurício Bodnachuk

Coordenação de Proteção Social Especial – Márcia Figueiredo Santos

Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – Jaimilton
Fernandes

FICHA TÉCNICA

Coordenação de Gestão do SUAS

Elaboração

Gabriele Rocha Dultra

Maurício Bodnachuk

Márcia Figueiredo Santos

Jaimilton Fernandes

Revisão e Colaboração Técnica

Leísa Sousa

Aline Araújo

Tháise Viana

Gabriele Dultra

SIGLÁRIO

BE - Benefícios Eventuais

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais

CAPACITASUAS - Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social

CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social

CENTRO POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

CPBF - Coordenação do Programa Bolsa Família

CGES - Coordenação de Gestão do SUAS

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CPSB - Coordenação de Proteção Social Básica

CPSE - Coordenação de Proteção Social Especial

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

LA – Liberdade Assistida

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MSE – Medidas Socioeducativas

NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PBF - Programa Bolsa Família

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

RAF – Relatório de Acompanhamento Físico

Rede SUAS Bahia - Sistema Estadual de Informação do Sistema Único da Assistência Social

RI - Relatório de Informações

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

SAS - Superintendência de Assistência Social

SAEPE – Sistema de Levantamento de Demandas de Educação Permanente

SEAS – Serviço Especializado de Abordagem Social

SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SIACOF – Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento

SJDHDS – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	7
2. INTRODUÇÃO	9
3. METODOLOGIA DO TRABALHO	12
4. OBJETIVO GERAL.....	13
5. OBJETIVOS ESPECIFICOS.....	13
6. LEGISLAÇÕES.....	14
7. AÇÕES E METAS.....	14
7.1. GESTÃO DO SUAS	16
Ações Específicas:.....	16
7.2. CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	18
Ações Específicas.....	19
7.3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	19
Ações Específicas.....	19
7.4. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	20
Ações específicas de Média Complexidade.....	20
Ações específicas de Alta Complexidade	20
7.5. CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	21
Ações Específicas.....	22
8. AÇÕES REALIZADAS	23
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
10. REFERÊNCIAS	28

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, popularmente conhecido como Coronavírus, com uma estrutura de planejamento proativo, visando a organização/reorganização da Gestão do SUAS e da oferta dos serviços socioassistenciais em cada nível de proteção social, tendo em vista que os efeitos da pandemia comprometem o fluxo normal de atividades sendo necessária a estruturação de respostas através de um conjunto de ações e intervenções pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social.

O registro de decisões se constitui em informações estratégicas não só para que seja possível a todos os envolvidos ter uma única direção e parâmetro de intervenção, mas também favorece: acompanhamento das ações; análise do previsto e realizado e a devida organização das ofertas e dos processos de trabalho.

Num contexto de pandemia ou epidemia, as situações de vulnerabilidade social se agravam diante da interrupção ou redução nas estratégias, da dinâmica de sobrevivência e reprodução material adotadas pelas famílias pobres e extremamente pobres, inclusive em função do isolamento social e cuidados intensivos em saúde adotados pelos Governos como medidas preventivas, exigindo por sua vez robustez e intensidade nas intervenções de proteção social não contributiva.

Assim sendo, o Governo Federal publicou o Decreto nº 10.282, em 20 de março de 2020, no qual classifica assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, e a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como “serviços públicos e atividades essenciais – aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”.

À luz das responsabilidades da gestão estadual no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, este Plano tem por objetivo organizar as ações a serem desenvolvidas pela Superintendência de Assistência Social –

SAS/Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia.

As ações planejadas têm como foco a ampliação da proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e mitigar os efeitos, além de reparar os impactos da pandemia pelo COVID-19, por meio de ações de apoio financeiro e técnico às gestões municipais e articulação intersetorial com o Sistema Único de Saúde - SUS e com a Política de Educação do Estado, sendo esta última uma estratégia de gestão pública para interpretar a realidade social de modo abrangente e agir com uma visão de totalidade sobre o objeto definido.

Convém destacar que o cenário dessa pandemia, coloca estados, municípios e países em condição de emergência e/ou calamidade pública por se tratar de situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam no comprometimento parcial ou substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

Cumprir destacar a atenção, em especial, aos trabalhadores/as do SUAS, principal tecnologia deste sistema, responsáveis por garantir que os serviços cheguem a população, devendo, neste momento, lançar mão de estratégias de atendimento à distância. Neste processo, é fundamental que os órgãos gestores de assistência social assegurem a estes profissionais a devida estrutura material e o acesso a Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Este momento de pandemia, desafia o ente público tanto por conta de não haver experiência acumulada de atuação num desastre epidemiológico da proporção dessa pandemia, quanto no tocante a imprimir agilidade, assertividade e resolutividade na prevenção e enfrentamento da doença, podendo este documento ser uma possibilidade de contribuir com a memória das ações, produção de conhecimento e aprendizados do poder público quanto ao tema, além de subsidiar o monitoramento, aprimoramento e avaliação de tais ações.

2. INTRODUÇÃO

A Proteção Social é uma concepção inaugurada e fortalecida no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988 – CF 88, quando se estabelece a Seguridade Social através do Tripé - Previdência Social, Saúde e Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, universalizando o acesso a direitos sociais com o objetivo de bem estar e justiça social, e combatendo a pobreza e as desigualdades.

A política de assistência social, pós CF 88, tem adquirido maior densidade legal e institucional, ampliando a cobertura e a qualidade das ações socioassistenciais para todo o território brasileiro. E, com a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, cria-se uma nova matriz para a política e a direção da proteção social às famílias e indivíduos, crianças, idosos e pessoas com deficiência.

A Assistência Social se configura como política pública setorial, de proteção social não contributiva, destinada a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, incluindo aquelas decorrentes da pobreza, que se materializa através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de modo a assegurar renda, sobrevivência, convívio familiar e comunitário, acolhida e autonomia de quem desta Política necessitar.

Trata-se de um tipo de proteção social que se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas à dignidade humana.

É operada e organizada através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo, com atuação dos diferentes entes federativos – municípios, estados e união, numa lógica de cofinanciamento das três esferas de governo, cabendo à gestão municipal a execução das ofertas socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial, a gestão federal a coordenação, normatização e padronização nacional da Política, e a gestão estadual o apoio técnico e financeiro às gestões municipais para concretização das suas ofertas locais, além de coordenar a execução de serviços regionais de proteção social especial.

Na Bahia, uma das expressões da vulnerabilidade e do risco social, é o número de pessoas inscritas no Cadastro Único (8.145.165, representando 3.168.401 famílias) em função da sua situação de pobreza (225.354 pessoas recebem entre R\$0 e R\$89,00) ou extrema pobreza (1.845.029 pessoas recebem entre R\$89,00 e R\$174,00), sendo estes majoritariamente mulheres, pretos (as) e pardos (as). Convém destacar que, para além de um contexto de pandemia, 54% da população baiana encontram-se no referido cadastro, contudo, tal conjuntura potencializa o agravamento desta situação e, portanto demanda de proteção social.

Tendo em vista o papel da gestão estadual no SUAS, na proteção social não contributiva a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no território baiano, e de acordo com Decreto Estadual nº 18.189 de 17 de janeiro de 2018, a Superintendência de Assistência Social – SAS tem por finalidade a implementação da Política de Assistência Social e do SUAS; formular e executar a Política de Assistência Social de forma articulada com a União e os Municípios para garantir o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado. Para tanto, conta com a composição de 04 Coordenações/áreas - Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, Coordenação do Programa Bolsa Família e CADÚNICO, Coordenação de Proteção Social Básica, e Coordenação de Proteção Social Especial.

A Superintendência atua junto a 417 órgãos gestores municipais de Assistência Social, 417 estruturas de gestão do Programa Bolsa Família, 417 Conselhos Municipais de Assistência Social, 624 equipamentos municipais de proteção social básica e 530 equipamentos municipais de proteção social especial e 03 Unidades de Acolhimento Regional para mulheres vítimas de violência em ameaça de morte, e 18.867 trabalhadores municipais do SUAS distribuídos nas estruturas e equipamentos mencionados.

Diante da responsabilidade dos Estados, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, de instituir ações preventivas e proativas de acompanhamento aos Municípios no cumprimento das normativas do SUAS e para o aprimoramento das suas ofertas locais, e ainda de atendimento através de ações socioassistenciais de caráter de emergência, será apresentado abaixo um conjunto de ações e atividades organizadas conforme a lógica das áreas

essenciais do SUAS, a área meio Gestão do SUAS e Gestão do CadÚnico e Bolsa Família e as Proteções Sociais: Básica e Especial.

Cabe destacar, que as situações de vulnerabilidade de cada município serão avaliadas e revistas periodicamente, através das estratégias de monitoramento, para que seja garantido o nível de proteção social adequado como preconiza a Constituição no seu artigo 203, com ênfase nas seguranças de autonomia e sobrevivência afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Por fim, este planejamento das ações referentes ao enfrentamento à pandemia deverá ser apresentado, como evidência da atuação da gestão estadual da política de Assistência Social, sobretudo como resposta emergencial ao dever do Estado em apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios, resultando na qualificação do atendimento e acompanhamento dos indivíduos e das famílias atingidas por situações de emergência e calamidade pública.

3. METODOLOGIA DO TRABALHO

Em relação à pandemia no Estado, e ciente dos desafios postos a partir desta, inclusive diante do público vulnerável socialmente, o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 que estabelece em seu art. 1º Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e que autoriza em seu art. 2º, a mobilização de todos os órgãos estaduais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

O decreto 19.528, de 16 de Março de 2020, instituiu no âmbito do Poder Executivo Estadual, o trabalho remoto, enquanto perdurar o estado de emergência devido à pandemia pelo COVID-19, para Servidores (as): que tenham 60 ou mais anos de idade; Gestantes e Lactantes; com histórico de doenças crônicas ou respiratórias; que utilizam medicamentos imunossupressores.

De acordo ao referido decreto, entende-se por trabalho remoto, “o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.”

Compete ao (a) servidor (a) que desempenhar suas atividades no regime de trabalho remoto, atender as atividades estabelecidas pela chefia imediata, com indicação de prazos para execução e acompanhamento direto das entregas, bem como elaborar relatório semanal ou na periodicidade estabelecida pela chefia imediata, descrevendo as atividades realizadas e identificando, sempre que possível, os meios comprobatórios, tais como número do processo ou documento, print de tela ou e-mail.

Os serviços essenciais devem ser mantidos preferencialmente por meio do trabalho remoto e do revezamento estabelecido através de escala entre os (as) servidores (as) que não estão definidos como grupo de risco. As reuniões

presenciais estão suspensas, com prioridade para realização das mesmas via teleconferência.

4. OBJETIVO GERAL

Garantir a permanência do estado de normalidade e execução dos serviços básicos e essenciais, durante o período da pandemia pelo COVID-19, assegurando, através de estratégias de apoio técnico e financeiro aos municípios, a proteção social para as famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, de forma a reduzir os impactos gerados.

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Orientar os (as) gestores (as), trabalhadores (as) e conselheiros (as) municipais da política de Assistência sobre a atuação socioassistencial em contextos de emergência e calamidade, no desenvolvimento das ações articuladas de planejamento, prevenção, resposta emergencial e atuação no pós-emergência;
- Definir ações emergenciais no âmbito da gestão estadual diante da pandemia;
- Promover ações de mobilização social, através das ferramentas virtuais, que garantam a conscientização quanto ao isolamento social;
- Articular com a política pública de Saúde ações de prevenção ao COVID-19 para os (as) trabalhadores do SUAS da Bahia;
- Realizar ações de apoio técnico, através das plataformas virtuais da gestão estadual, para os municípios abordando o papel do SUAS diante da pandemia;
- Garantir, através de complementação nos programas de transferência de renda, a sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, sejam elas contaminadas ou não.

6. LEGISLAÇÕES

- ✓ Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia;
- ✓ Decreto Presidencial 10.282 de 20 de março de 2020; Nota Pública - Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;
- ✓ Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre Coronavírus?"; Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;
- ✓ Portaria Ministério da Cidadania nº 330, de 18 de março de 2020 – Cadastro Único e Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- ✓ Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais em consulta pública/MC;
- ✓ Recomendação Conanda de 25 de março de 2020; Portaria Ministério da Cidadania nº 335, de 20 de março de 2020 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- ✓ Resolução nº 313 de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça;
- ✓ Lei nº 13.979/2020; Portaria GM/MS nº 188/2020;
- ✓ Portaria GM/MS nº 356/2020;
- ✓ Informe nº 1, da Frente Nacional em Defesa do SUAS
- ✓ Portaria Estadual nº 036 de 09 de Abril de 2020.

7. AÇÕES E METAS

Quando tratamos do SUAS e de atuação socioassistencial em situação de emergência ou calamidade pública, é necessário que cada um envolvido conheça o seu papel no SUAS, bem como os limites de atuação, sobretudo aqueles estabelecidos nas normativas vigentes. Assim, as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) devem ser articuladas entre as três esferas

de governo, municipal, estadual e federal, com atribuições, competências e responsabilidades específicas para cada ente federado.

No âmbito da gestão estadual, compete a SJDHDS, através da Superintendência de Assistência Social –SAS, conforme o artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social, organizar, coordenar e monitorar a gestão e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais.

Para assegurar as proteções afiançadas pelo Sistema, a Política de Assistência Social está organizada em níveis de proteção. A Proteção Social Básica (PSB), destinada à prevenção de situações de risco social e pessoal e a Proteção Social Especial (PSE), destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados.

Portanto, o órgão gestor estadual deve programar um conjunto de ações para viabilizar o atendimento aos municípios atingidos possibilitando que estes garantam a continuidade do atendimento às pessoas e famílias que se encontravam referenciadas nas unidades de atendimento socioassistenciais, através de ações como:

- Destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social;
- Cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- Atender, em conjunto com os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
- Estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

- Prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;
- Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os municípios para seu desenvolvimento;
- Promover ações de apoio técnico no planejamento das ações de prevenção;
- Elaborar orientação técnica para subsidiar os municípios nas elaborações dos seus instrumentos estratégicos;
- Coletar informações sobre as demandas emergenciais das pessoas e famílias atingidas, por meio de instrumental próprio;
- Produzir relatórios e diagnósticos socioassistenciais;
- Apoiar na construção de propostas de redimensionamento de equipes de referência, quando necessário;
- Subsidiar na construção de fluxos de atendimento e de encaminhamento.

7.1. GESTÃO DO SUAS

Meta: Garantir ações de apoio técnico e aporte financeiro que viabilizem a proteção social.

Vigência: Conforme decreto estadual referente à situação de emergência e calamidade pública.

Orçamento: Recursos provenientes da União e Estado referentes ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS.

Ações Específicas:

- Elaborar proposta de ampliação do cofinanciamento referente aos Benefícios Eventuais para os 417 municípios em caráter emergencial;
- Criar projeto de complementação de renda para as famílias, com recurso estadual, através do Programa Bolsa Família;

- Garantir o repasse do cofinanciamento de forma regular e automático durante o período da pandemia;
- Regular, de acordo ao Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, os 417 municípios baianos, com Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, tornando-os aptos a receber o cofinanciamento enquanto vigorar o referido decreto;
- Realizar reuniões por meio de plataformas digitais com a equipe de referência das áreas essenciais para manter a organização do processo de trabalho;
- Garantir via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais estaduais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Elaborar em conjunto com a Assessoria de Comunicação estratégias para comunicação com os municípios pautando meios digitais a serem utilizados;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais estaduais do SUAS, sobretudo aqueles que estarão em possível contato direto com a população;
- Articular com a Assessoria de Comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para os municípios referentes as orientações advindas do Governo Federal, utilizando as redes sociais;
- Criar, caso seja possível, grupos de WhatsApp, compostos por representantes estaduais das demais políticas públicas, para estabelecer uma comunicação direta e efetiva sobre as tomadas de decisões do poder público;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails das coordenações e equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto;

- Registrar em instrumento de planejamento e monitoramento a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, no sentido de alimentar os sistemas federais e estaduais.
- Orientar as equipes de referência, através da área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto/home office.
- Realizar, junto à Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, levantamento dos dados do CADÚNICO sobre os grupos de risco;
- Articular, junto com a Vigilância Sanitária, o cruzamento de informações e dados;
- Levantar as situações de risco que as famílias pobres e extremamente pobres estão expostas que possam contribuir para a contaminação e/ou fragilidades na prevenção;
- Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas por município;
- Elaborar Nota Técnica conjunta quanto a atuação de das equipes no atendimento à distâncias das família

7.2. CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Meta: Realizar a Gestão do CADUNICO/PBF no estado, assim como, planejar, acompanhar, orientar, e prestar apoio técnico a gestão municipal na organização e execução das ações referentes ao CADÚNICO e ao Programa Bolsa Família

Vigência: Conforme decreto estadual referente à situação de emergência e calamidade pública.

Orçamento: Recursos provenientes da União referentes ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF

Ações Específicas

- Elaborar Notas Técnicas para orientação aos municípios no que diz respeito ao atendimento dos (as) beneficiários (as), conforme direcionamentos fornecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB);
- Elaborar o “Projeto Bolsa Família Bahia 2020” para apresentar a possibilidade de complementação do valor mensal recebido pelas famílias baianas;
- Disponibilizar da base de dados do Cadastro Único para diversas ações intersetoriais;
- Implementar a **“Sala Virtual de Escuta Bahia – Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2020”** com o objetivo de ampliarmos as nossas formas de comunicação da Coordenação Estadual com as Redes de Gestores e Técnicos formadas e com os demais Territórios de Identidade que ainda não formaram suas redes, para aprimorar a gestão nos municípios e melhor atender as famílias em vulnerabilidade social;

7.3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Meta: Garantir ações de apoio técnico aos 417 municípios do Estado visando à execução dos serviços, programas e benefícios de Proteção Social Básica durante o período da pandemia pelo COVID-19.

Vigência: Conforme decreto estadual referente à situação de emergência e calamidade pública.

Orçamento: Recursos provenientes da União e do Estado referentes ao Bloco da Proteção Social Básica – PSB.

Ações Específicas

- Elaborar Orientações e Notas Técnicas para subsidiar a utilização dos recursos de cofinanciamento federal e estadual e a operacionalização dos Serviços, Programas e Benefícios da Proteção Social Básica;

- Apoiar tecnicamente os municípios através de transmissões ao vivo (live) nas redes sociais da SJDHDS;
- Intensificar o atendimento remoto aos municípios através de e-mail, telefone e Whatsapp;
- Intensificar monitoramento remoto aos municípios através dos sistemas de informação, e-mail, telefone e Whatsapp;
- Elaborar proposta de monitoramento remoto complementar aos sistemas de informação e relatórios existentes nos âmbitos estadual e federal (Censo SUAS, RMA, SISC, Prontuário Eletrônico e RAF).

7.4. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Meta: Realizar ações de apoio técnico de forma remota às equipes técnicas e/ou gestores municipais para subsidiar o trabalho no âmbito dos serviços de proteção social especial.

Vigência: Conforme decreto estadual referente à situação de emergência e calamidade pública.

Orçamento: Recursos provenientes da União e do Estado referentes ao Bloco da Proteção Social Especial – PSE.

Ações específicas de Média Complexidade

- Realização de live sobre a proteção social no SUAS para os serviços voltados para População em Situação de Rua.
- Reuniões por meio de plataformas digitais com o objetivo de alinhar estratégias a serem adotadas frente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) com diferentes atores das políticas públicas setoriais, órgãos de defesa de direitos, movimentos e organizações da sociedade civil;

Ações específicas de Alta Complexidade

- Monitoramento remoto os municípios com oferta do serviço de acolhimento para pessoas idosas, durante a emergência em saúde pública pela Covid-19, sobre as medidas adotadas de prevenção e restrição, bem como as medidas flexibilização do isolamento social, pós-situação de emergência;
- Levantamento de informações junto aos municípios com oferta de serviço de acolhimento para pessoas idosas sobre as medidas adotadas para prevenção e controle da infecção por Covid-19 e as dificuldades para concretizar tais medidas e apoio necessário dos entes públicos;
- Elaboração de orientação técnica sobre as medidas de prevenção e controle da infecção por Covid-19 para as Unidades de Acolhimento do SUAS.
- Realização de live sobre os serviços municipais de acolhimento, com destaque para os serviços para pessoas idosas, crianças e adolescentes.
- Realização de live sobre o serviço regional de acolhimento para mulheres vítimas de violência/Casa Abrigo.
- Reuniões por meio de plataformas digitais com o objetivo de alinhar estratégias a serem adotadas frente à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) com diferentes atores das políticas públicas setoriais, órgãos de defesa de direitos, movimentos e organizações da sociedade civil;

7.5. CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta: Exercer o controle social das ações no âmbito da Política de Assistência Social

Vigência: Conforme decreto estadual referente à situação de emergência e calamidade pública.

Orçamento: Recursos provenientes do Estado e da União mediante o percentual de 15% dos valores repassados referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do CADUNICO/PBF.

Ações Específicas

- Realização das reuniões ordinárias do CEAS;
- Deliberação de projetos e orçamento complementar vinculado ao FEAS
- Fiscalização e acompanhamento das ações da gestão estadual no período

8. AÇÕES REALIZADAS

Com o intuito de evidenciar as ações realizadas pela gestão estadual da política de Assistência Social que este item compõe o referido Plano. Contudo, destacamos que estas ações serão atualizadas, caso necessário, através de boletins mensais que serão publicados pela Assessoria de Comunicação da SJDHDS em nossas redes sociais.

- Publicação da PORTARIA No 036 DE 09 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe acerca de procedimentos no processo de repasse de recursos do cofinanciamento estadual para o benefício eventual e serviços socioassistenciais no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
- Composição do Comitê intersetorial para o monitoramento das Instituições de Longa Permanência para IDOSOS, responsáveis pelo monitoramento de dados;
- Articulação com a SESAB para a garantia da vacinação para H1N1 de pessoas acolhidas em unidades da Assistência Social, sejam idosos, crianças e adolescentes, mulheres ou pessoas adultas/famílias à exemplo de pessoas em situação de rua. Os/as trabalhadores /as das unidades de acolhimento também foram priorizados nesta ação. O monitoramento está sendo feito através do diálogo com as áreas técnicas da SESAB, unidades municipais, COEGEMAS e COSEMS, além de informações dadas em reuniões virtuais;
- Realização de busca ativa de pessoas em situação de vulnerabilidade social, para o acolhimento em centro de tratamento para covid-19. Ação em parceria com a SESAB, que busca garantir o acolhimento de pessoas com teste positivo e que não possuam condições de cumprir com segurança a quarentena em seus domicílios. Além disto, estão sendo realizadas ações de mobilização junto aos municípios elegíveis (aqueles da região metropolitana). Diariamente são emitidos boletins sobre a ação de busca ativa e o encaminhamento ao acolhimento para os centros de tratamento.

- Realização de orientação técnica, por meio de transmissão on line sobre “o SUAS e o enfrentamento ao COVID – 19”;
- Realização de orientação técnica para elaboração do Plano de Contingência para ações municipais de Assistência Social, veiculado através de publicação on line e disponível no site da SJDHDS;
- Publicação de nota técnica sobre a oferta de serviços socioassistenciais durante a pandemia, veiculado através de publicação on line e disponível no site da SJDHDS;
- Elaboração de Orientação Técnica para preenchimento dos sistemas de informação do SUAS no período da pandemia;
- Publicação de nota técnica sobre o trabalho da gestão municipal no CadÚnico e Programa Bolsa Família, durante a pandemia, encaminhada aos 417 municípios por e-mail e redes sociais;
- Realização de orientação técnica, por meio de transmissão on line e publicação de material on line sobre “A Operacionalização e utilização de recursos da Proteção Social Básica”;
- Veiculação de Informe/Orientação sobre o Programa Primeira Infância no SUAS – PIS durante a pandemia;
- Suporte técnico aos municípios com dúvidas sobre o Auxílio Emergencial do Governo Federal, bem como a realização de orientação técnica por meio de transmissão on line;
- Suporte técnico aos municípios com dúvidas no atendimento à população em tempos de pandemia;
- Elaboração de projetos/propostas para ampliação da proteção à indivíduos e famílias vulneráveis no contexto da pandemia; manutenção de rotinas administrativas quanto a tramitação de processos e expedientes;
- Realização de pesquisas para levantamento de dados sobre: o atendimento à população para o auxílio emergencial do governo federal, sobre as ações de enfrentamento ao covid para população em situação

de rua;

- Articulação com Casa Civil, SETRE, CAR e SEPLAN para destinação de máscaras e álcool gel às pessoas e trabalhadores/as das unidades de acolhimento do SUAS (públicos de idosos, crianças e adolescentes, mulheres e população em situação de rua);
- Articulação com Casa Civil, Embasa e SESAB para implantação de pias em 16 municípios com finalidade de garantir o acesso à higiene básica (lavagem das mãos), destinada à população em situação de rua;
- Articulação com o Ministério da Cidadania para alinhamento, orientações técnicas e acompanhamento deste ao Estado;
- Articulação com a Assessoria de Comunicação para ampliar e qualificar as estratégias de comunicação com as gestões municipais;
- Devido à pandemia os atendimentos do Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual – Projeto Viver, estão sendo realizados à distância. Durante o período de distanciamento social, o serviço, localizado no Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, em Salvador, funcionará de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h, com atendimentos somente através do telefone (71) 98400-5436 (WhatsApp) ou do e-mail servico.viver@sjdhds.ba.gov.br. Formado por uma equipe técnica de médicos, assistente social e psicólogos, o Viver presta acolhimento institucional, atendimento médico ambulatorial e acompanhamento psicossocial a qualquer pessoa vítima de violência sexual e seus familiares.
- Definimos como critério para recebimento inicial do cofinanciamento 2020 os municípios que tiveram casos confirmados de COVID-19, atendendo assim ao Decreto Estadual que estabelece SE para todo o território baiano;
- Criamos a estratégia de apoio técnico, na modalidade virtual, nominada como “Dúvidas Frequentes”. Está será disponibilizada no site da SJDHDS facilitando a comunicação entre a gestão estadual e os municípios;

- Desenvolvemos o projeto Simplifica SUAS que tem como principal objetivo realizar *lives*, através das plataformas virtuais da SJDHDS, com temas específicos de cada área da SAS para potencializar o papel do Estado em apoiar tecnicamente os municípios.
- Analisamos 395 Planos de Ação encaminhados pelos municípios dentro do prazo estabelecido e destes regulamos 363 para pagamento através do Fundo Estadual de Assistência Social.
- Iniciamos o planejamento para oferta do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITASUAS na plataforma EAD, em parceria com a Universidade Federal da Bahia. Serão disponibilizadas 200 vagas, para dois cursos (*Introdução Ao provimento dos Serviços e benefícios Socioassistenciais e Atualização na Elaboração de Planos da Assistência Social*), divididos em 4 turmas.
- Elaboramos a Orientação Técnica para preenchimento do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF para o período de pandemia pelo COVID-19 na Bahia.
- Elaboração do “Projeto: Benefício Eventual Funeral de Caráter Emergencial e Temporário em decorrência da Pandemia do COVID-19”.
- Orientação técnica aos gestores e trabalhadores do SUAS por e-mail, contatos telefônicos e reuniões virtuais sobre a oferta e atendimento ao público prioritário dos serviços de proteção social especial diante da pandemia por COVID-19;
- Levantamento de informações junto aos municípios com oferta de serviço para população em situação de rua sobre as medidas adotadas para prevenção e controle da infecção por Covid-19 e as dificuldades para concretizar tais medidas e apoio necessário dos entes públicos;
- Apoio técnico aos municípios sobre a estruturação da oferta temporária do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em função da pandemia por COVID-19.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações de emergência e calamidade do COVID-19, nos colocou diante de um grande desafio junto as equipes socioassistenciais. Tais ocorrências atingem de forma mais drástica os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pois as condições de renda, moradia, saneamento básico, educação, saúde, entre outras são agravadas diante de situações de emergência e calamidade e, conseqüentemente, impactam diretamente na capacidade dessas famílias na reorganização e reconstrução de seus projetos de vida.

Dessa forma, um dos aspectos fundamentais para o melhor enfrentamento dessas situações é o planejamento dos riscos, por meio da elaboração de Planos de Contingência contendo, as medidas de resposta emergencial diante da ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública. Nesse sentido, as ações devem ser articuladas, integradas e intersetoriais.

A articulação com as demais políticas públicas tem o objetivo de garantir a atuação dentro dos limites previstos para cada uma delas tendo como resultado significativo a qualidade de vida das famílias não somente nos períodos de colapsos sociais como este atual. Desse modo determinadas ações que extrapolam a atuação da assistência social, deverão ter as respostas na atuação de outras políticas, sobretudo na Saúde e Educação.

Salientamos que as ações de resposta emergencial, além daquelas realizadas para o socorro imediato às vítimas, está o atendimento socioassistencial, realizado pelas equipes técnicas que atuam no SUAS nos municípios baianos.

As informações contidas neste documento visam atribuir, de forma planejada e escalonada, as ações da gestão estadual de política de assistência social no enfrentamento às situações de emergência e calamidade pública.

Sanada a situação de pandemia, será necessária a revisão dos conteúdos produzidos, e a sistematização das experiências vivenciadas e a inclusão de novas abordagens, tendo em vista as realidades enfrentadas pelo estado e os municípios, mediante a pluralidade sociopolítica e cultural no território baiano com tantas peculiaridades e diferentes realidades de riscos e situações de vulnerabilidade.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros. Org.: COSTA, M. A., MARGUTI, B. O. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2015. 84p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. – art. 203-204. 1988.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº. 8.742,1993.

_____, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS, de 2012. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de 2009. Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria MDS nº 90 de 3 de setembro de 2013.** Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao financiamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. **Glossário de proteção e defesa civil.** Brasília, 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Regional .Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. **Como solicitar o reconhecimento federal.** Brasília, 2019.

_____. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s./d. 58p.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral de crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres.** Brasília, 2013.

MINAS GERAIS. Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial no

Links úteis

<https://www.cnm.org.br/coronavirus>

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/>

<https://saude.gov.br/>

<https://www.mdh.gov.br/>

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciais-covid-19>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2020/Mpv/mpv926.htm